

PROCESSO CEE Nº 0137/81  
INTERESSADO: ROBERT WILLEM VAN DE VOOREN  
ASSUNTO : Equivalência de estudos  
RELATOR : CONSº PE. ANTÔNIO FERREIRA DA ROSA AQUINO  
PARECER CEE Nº 0107/81 - CESG - Aprovado em 29/01/81.

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

1.1 - Robert Willem Van De Vooren, carteira de identidade para Estrangeiro nº 11.523.955, S.P. nascido aos 28/02/52, concluiu o ensino geral secundário na Comunidade Municipal de "Nijmegen", Holanda, e prosseguiu por três anos como estudante em tempo integral, na Faculdade de Literatura da Universidade de Amsterdã.

1.2 - Requer o interessado a "declaração de equivalência de seus estudos secundários obtidos no estrangeiro ao nível de conclusão do ensino do 2º Grau".

2.- APRECIÇÃO:

2.1- O pedido é feito diretamente a este Conselho, em vista do dispositivo do artigo 6º da Deliberação CEE nº 17/80.

2.2 - Do protocolado constam, tanto a declaração de Matrícula na Universidade de Amsterdã nos anos de 1973 a 1976, como o Certificado de conclusão do Ensino Geral Secundário, que segundo declaração do Cônsul Geral dos Países Baixos, concede o direito de ingresso, em nível universitário holandês, em faculdade da área de Ciências Econômicas e Contábeis" (fls. 13).

2.3 - A documentação tem a autenticação necessária.

II - CONCLUSÃO

Os estudos feitos por Robert Willen Van De Vooren no exterior são declarados equivalentes à conclusão do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos no 3º grau.

CESG, em 29 de janeiro de 1981

a) CONSº PE. ANTÔNIO FERREIRA DA ROSA AQUINO  
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1981

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS  
- PRESIDENTE -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de janeiro de 1981

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
PRESIDENTE